



LEI Nº 2.322, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO HORTENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição ao Instituto Hortense, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob n 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, 717 - Uberlândia/MG, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a realização de convênio com o Instituto Hortense, com a finalidade precípua de otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da rede pública de ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, assim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2022, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas, tudo conforme o plano de trabalho, anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em 6 (seis) parcelas, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, sendo que, para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.0000. TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de junho de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PARECIS, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "FRALDAS DO BEM", na aquisição de fraldas descartáveis para atender as famílias desprovidas de condições financeiras, que necessitam de fralda geriátrica por um período ou de uso contínuo, com recurso oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 14/2022 em 26 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 15.000,00

Data: 13/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS / 2021 e reprogramação de saldo em conta para 2022, para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Através de sua presidente legal Mariane Costa Moreira, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, Portaria Nº 269, de 24 de março de 2021 e seus conselheiros, dispõe sobre a Resolução de Nº 08/2022, a qual delibera sobre a prestação de contas do Terceiro quadrimestre de 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/2021 e reprogramação de saldo para 2022 em reunião ordinária sob a Ata de Nº 03/2022, realizada no dia 28 de março de 2022.

Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2021, e a reprogramação do saldo em conta para 2022 para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) que se encontra aqui detalhado na planilha abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social Recurso FEAS	29276-1	R\$68.520,09
---	---------	--------------

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Portaria Nº 269, de 24 de março de 2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / 2021 e reprogramação de saldo em conta para 2022, para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Através de sua presidente legal Mariane Costa Moreira, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, Portaria Nº 269, de 24 de março de 2021 e seus conselheiros, dispõe sobre a Resolução de Nº 07/2022, a qual delibera sobre prestação de contas do Terceiro quadrimestre de 2021 e reprograma-

ção de saldo para 2022 em reunião ordinária sob a Ata de Nº 03/2022, realizada no dia 28 de março de 2022.

Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/2021, e a reprogramação do saldo em conta para 2022 para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) que se encontra aqui detalhado na planilha abaixo:

NOME DO RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR A REPROGRAMAR (SALDO EM 31/12/2021)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30756-4	R\$ 321.859,81
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	33487-1	R\$ 63.012,47
IGD PBF	30752-1	R\$ 35.720,33
IGD SUAS	30753-X	R\$ 2.357,67
COVID - ACOLHIMENTO	37168-8	R\$ 313,41
COVID – EPI	37170-X	R\$ 12.966,00
COVID - ALIMENTOS	37169-6	R\$ 9.713,48
ACESSUAS TRABALHO	3049-1	R\$ 273,21
APRIMORA REDE	30750-5	R\$ 183,08
BPC	30751-3	R\$ 123,62
TOTAL GERAL DE RECURSOS A SEREM REPROGRAMADOS		R\$ 446.523,08

PLANILHA DE RECURSOS A SEREM REPROGRAMADOS DO EXERCÍCIO DE 2021

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Portaria Nº 269, de 24 de março de 2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 18 2022

Fomento nº 18/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ 02.432.218/0001-40

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "FANFARRA, CULTURA DISCIPLINA E LAZER", na aquisição de instrumentos de musicais de fanfarra e afins, para auxiliar crianças e adolescentes a desenvolver suas habilidades em geral, projeto que será desenvolvido na escola Amélia Lena Fedrizzi, com recurso oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 13/2022 em 26 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 13.916,00

Data: 13/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.322, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO HORTENSE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição ao Instituto Hortense, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob n 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, 717 - Uberlândia/MG, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a realização de convênio com o Instituto Hortense, com a finalidade precípua de otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da rede pública de ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, assim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2022, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas, tudo conforme o plano de trabalho, anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em 6 (seis) parcelas, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, sendo que, para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 253.056,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.0000. TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 053/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 053/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 16 e 17 de junho de 2022.”

O **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de Corpus Christi 2022 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
16/06	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
17/06	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de junho de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 001/2022**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que tem por objeto **Contratação** de empresa de engenharia para construção de um bloco escolar com oito salas e de uma quadra poliesportiva coberta na escola estadual jardim dos ipês conforme Convênio nº 0916/2020, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 13 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 118, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 2º.**

Parágrafo único. Os lotes resultantes de desmembramento que não se enquadre nas dimensões mínimas da tabela 03 da Lei de Zoneamento - Lei 115/2021 serão analisadas de acordo com o as dimensões mínimas da tabela 03 de acordo com o zoneamento a que pertence.”